

Câmara Municipal de Guaíba

DESPACHO:

DEFERIDO: (X) DATA:
INDEFERIDO: () PRESIDENTE

COMDICA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Guaíba-RS

Guaíba, 28 de maio de 2019

OFÍCIO 27/2019

Ao

Sr. Arilene Pereira - Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba/RS

Ref. PL 17/2019

Vimos, por meio deste, requerer a Vossa Excelência, muito respeitosamente, que defina a TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA para o PL 17/2019 que trata de alteração da Lei 1759/2003, que tramita nesta casa desde 08/05/2019 e que determine, se assim achar necessário a baixa imediata e concomitante para as comissões de Justiça e Redação e de Obras e Serviços Públicos, preferencialmente acompanhado de cópia deste ofício; requeremos, ainda, visando que tais alterações valham já para a próxima gestão do Conselho Tutelar, que a votação transcorra na sessão mais próxima possível, evitando-se postergações.

Ressalvamos que tais alterações foram solicitadas pelo COMDICA, conselho responsável, no âmbito municipal, por normatizar, deliberar e controlar a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, conforme determina o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 88, II e, localmente, no artigo 7º, da Lei Municipal 1759/2003. Dentre estas políticas públicas está a formação do Conselho Tutelar através da eleição de seus membros, bem como garantir a manutenção e eficácia deste órgão (responsável pelo cumprimento do ECA garantindo os direitos da criança e do adolescente).

Assim, as alterações propostas no PL 17/2019, foram amplamente estudadas e discutidas pela plenária deste conselho, que conta com 14 representantes, sendo: 07 da sociedade civil e 07 governamentais (dentro destas algumas secretarias de Governo e um representante da Câmara de Vereadores); o que restou deliberado consta em resolução (ato normativo do COMDICA). Destaque-se que o COMDICA pretende fazer uma ampla modificação na Lei 1759/2003, mas, por hora, devido a proximidade do pleito para a formação da nova gestão do Conselho Tutelar (2020/2024), estas são as mais urgentes e afetam diretamente não apenas as eleições (através da supressão de requisitos que não estão no art. 133 ECA e que restringem a participação dos candidatos), mas, sim, a gestão do próximo Conselho Tutelar, caso contrário mais uma gestão se iniciará sem que se tenha: a) formas de controle da atividade do Conselho Tutelar; b) obter informações precisas para realização diagnóstico (base para a formalização de políticas públicas adequadas); c) ocorra atuação proativa do Conselho Tutelar (campanhas, fiscalização); d) preenchimento relatórios de gerenciamento e base de dados SIPIA, dentre outros que servirão para formulação de políticas públicas adequadas.

Câmara Municipal de Guaíba

Câmara Municipal de Guaíba

Recebimento Documentação:

Hora: 10:04

Data: 29/05/19

Gabinete da Presidência

DESPACHO: OCIDENTAL
DEFERIDO: (()) DATA: GORDIALMENTE
INDEFERIDO: () PRESIDENTE

Choultis Blaise - Presidente do COMDICA - Gestão 2018/2019

AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: F29473637F456C752474AE1A3DE23F0

